



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 4245, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 26, de 5 de maio de 2016 e publicada no D.O.U. de 12 de maio de 2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.007333/2008-34,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o caput do artigo 4º e seu §3º do Anexo à Portaria DNIT n.º 66/2015 (Regimento Interno Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI), publicada no Diário Oficial da União de 21/01/2015, (Seção 1, nº 14, fls. 61-63), que disciplina a redistribuição colaborativa das demandas entre as JARI instituídas, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Art. 2º Desta maneira, o artigo 4º, § 3º, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Junto de cada Superintendência Regional e Sede funcionará, no mínimo, uma JARI, que terá competência nacional.

[...]

§3º As JARI julgarão os recursos, conforme distribuição da Autoridade de Trânsito, obedecendo a ordem cronológica de protocolo.” (NR)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DA SILVA TIAGO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **José da Silva Tiago, Diretor-Geral**, em 04/09/2018, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1576737** e o código CRC **3CEC065B**.